

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

REPARTIÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional das áreas de engenharia civil.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/04/2018
às 09:00h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia
30/04/2018 após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no Diário Oficial do Município.

<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>,

Site do SAAE, <http://www.saaefc.ba.gov.br/category/edital/> Ou na sala de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Sala de licitações ou nos telefones: (77)3491 -1875 ou 3491- 1331.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia, das 08:00 às 14:00h.

Pregoeiro



Alton José da Silva
Pregoeiro
Matrícula Nº 22

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

PREÂMBULO:

O (A) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA -

SAAE, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria 02/2018, torna público que se acha aberta a LICITAÇÃO Nº 08/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob regime de execução INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa ou profissional da área de engenharia civil, conforme especificações constantes do Título 1 e Termo de Referência, Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE de São Félix do Coribe -BA, Ailton José da Silva. Equipe de apoio: Clébia de Oliveira Souza e José Paulo Carvalho.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato superveniente Impeditivos à Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo - VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

I DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissional autônomo na área de engenharia civil constante do Termo de Referência, Anexo I, pelo tipo menor preço Global por lote, para atender ao setor de manutenção dos serviços do SAAE.

II DA ÁREA SOLICITANTE

1. Divisão Administrativa.

III DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Cópia deste Edital estará disponível na internet, no Diário Oficial do Município no endereço <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site do SAAE,

<http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> ou na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista – São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do SAAE no endereço acima.

1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> e as publicações no Diário Oficial deste Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o SAAE via tele/fax (77) 3491-1875/1331, ou, ainda, para a sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA.

2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.

No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe- BA, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital ou profissional autônomo que preencha os requisitos deste edital.

1.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

Não poderá participar da presente licitação empresa:

1.3. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Félix do Coribe- BA;

1.4. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

1.5. impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia;

1.6. em consórcio;

1.7. com falência decretada;

1.8. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº

08/2018 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08/2018

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08/2018

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

VI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

O representante que vier participar do certame deverá entregar ao pregoeiro, para fins de credenciamento, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor;
- b) Documento de identidade do representante com foto 3x4;
- c) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
- d) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII);
- e) Declaração de estar de acordo com o Edital, (modelo Anexo VIII).



VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
2. O envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter:
 - a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:
 - a.1) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – Anexo II
 - a.2) Indicação do preço em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - a.3) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais; A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;
 - a.4) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - a.5) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - a.6) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - a.6.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
4. Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.
5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
8. O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a deslocamento para prestar o serviço no SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O Envelope nº 2 - "Documentação de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1..1.1 No caso de pessoa física:



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

a) cópia do CPF, RG, Certificado Militar (se homem), Quitação eleitoral.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ-(PESSOA JURÍDICA)
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, (PESSOA JURÍDICA)
- c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (CND)- (FÍSICA E JURÍDICA);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, (FÍSICA E JURÍDICA);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, (FÍSICA E JURÍDICA);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, (FÍSICA E JURÍDICA);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND), -(FÍSICA E JURÍDICA);

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:
- 1) Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00
 - 2) Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00
 - 3) Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00
- d) licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices
- e) Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA do presente certame licitatório.

(*) Formulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

onde: (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável à Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

$$ISG = \frac{AT}{(PC+ELP)}$$

Onde:

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL; AT - Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível à Longo Prazo.

$$ILC = \frac{AC}{ELC}$$



PC

Onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC = Ativo Circulante; PC - Passivo Circulante.

OBS: pessoa física fica dispensada desta exigência. Devendo apresentar o Diploma e o registro no órgão de classe.

4. Pessoa física está dispensada deste item.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VI).

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada habilitada, a critério do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.5.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

1.6. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.6.1. Procedida à consulta, será declarada em ata a autenticidade dos documentos.

1.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

1.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

1.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

1.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título X.

1.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



1.12. Se o licitante for pessoa física, apresentar também certidão de antecedente criminal fornecido pela justiça da jurisdição do mesmo, certidão de quitação eleitoral e os documentos pessoais, CPF, RG, Certificado Militar.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, ofertado para a entrega do objeto desde que observadas às especificações e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1. não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;
 - 2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - 3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
 - 5.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X. DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
 5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII, juntamente com a:
 - 5.1. Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

licitante, expedida nos últimos 12 (doze) meses (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC).

5.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1.1. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

5.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

XI. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, Declaração, conforme modelo do Anexo VIII, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7. Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título X, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos,



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novolance.

8.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope — Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, sendo o respectivo licitante declarado vencedor na R. Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA.

14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

15. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, aos cuidados do



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

- Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;
- 4.2. Ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 4.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - 4.4. Ser protocolizado no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA - CEP: 47665-000.
 5. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local citado no subitem 4.4., e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
 6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
 8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município, no átrio do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
3. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor competente do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
5. Os responsáveis pelo referido Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes.
7. A Administração poderá acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Desde já fica informado que o SAAE não se obriga a requisitar a quantidade total do serviço licitado, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Autarquia.
8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar o serviço conforme exposto no anexo I – Termo de Referência.
9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.
- 9.1. É reservado à administração o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de



aviso e indenização, para resguardar o interesse público devidamente comprovado.

XV. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

- 1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.
- 1.2. Uma vez apresentada à documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou Via depósito bancário na conta do CONTRA-TADO ou cheque nominal.
- 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.
2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.
4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.
5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XVI. DA ENTREGA DO OBJETO

1. Nos serviços devem iniciar no prazo máximo de 5 dias da convocação pelo SAAE, em horário de 08h00min as 14h00min em dia de expediente, sendo que:

I- o serviço de assessoramento na área de engenharia civil a ser desempenhado consistirá em:

a) Fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia pertencentes ou sob a responsabilidade do SAAE; II — O serviço na área de engenharia civil será desempenhado, entre outras, nas obras da

seguinte natureza:

- a) Obras e reformas de construção de prédios, ETA, ETE;
- b) Escavações de ruas para encaiação;
- c) Pavimentação de ruas;
- d) Galerias pluviais, pontes, bueiros e afins;
- e) Outras obras pertinentes a sua área de

atuação. III – Os serviços compreendem entre outros:

a) Acompanhar o andamento das obras com a regularidade necessária a verificação de sua correta execução com observância ao projeto e qualidade do material utilizado e cumprimento dos prazos de execução;

b) (Notificação aos executores das obras para realizarem as correções que se fizerem necessárias; c) Análises das medições das obras atestando suas correções ou indicando



as incorreções verificadas;

d) Comunicação à administração acerca das irregularidades pugnadas pelas medidas que entender necessário; e) Manifestações prévias sobre as obras acerca de sua correta execução, para fins de seu recebimento;

IV— Projeto de obras reformas e serviços de engenharia.

V— As despesas necessárias ao desempenho das funções acima mencionadas correrão por conta do contratante.

VI— A contratação terá prazo de vigência de 09(nove) meses, validade até 31/12/2018.

VIII — O serviço será por carga horária semanal de 02 a 30 horas de acordo a demanda, sendo desempenhado em 3 (três) vezes na semana: Segundas-Féiras; Quartas-feiras e nas Quintas-feiras; na sede do SAAE ou no local designado pela Autarquia.

IX- A contratação terá prazo de vigência da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

2. Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor de competente do SAAE.

4. Os responsáveis pelos referidos Setores e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

5. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

6. Por ocasião da prestação dos serviços adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes — Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
6. As decisões do Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial deste Município de São Félix do Coribe, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no DOM <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>
7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

XIX. DO ACRÉSCIMO

1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
2. No interesse do Município e até o recebimento definitivo, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.
- 4.1. Será admitido reajuste nos valores unitários dos produtos licitados para manter o equilíbrio do contrato com base no índice estipulado pelo Governo.
5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

- 6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
8. O resultado do presente certame será divulgado na forma da Lei nº 10.520/2002 e no endereço eletrônico ~~http://www.saefelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php,~~
<http://www.saaefc.ba.gov.br/category/edital/>
9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária Unidadenº 10.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Unidade: 10.01 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Projeto Atividade: 17.122.0009 - 2.201 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria..

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
São Félix do Coribe-BA, março de 2018.

Pregoeiro:


Ailton José da Silva

Equipe de Apoio:

1- Clébia de Oliveira Souza

2- José Paulo Carvalho.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Ementa: Termo de Referência, em obediência ao disposto no art. 8º, Incisos I e II, do Decreto Nº. 3555/2000, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de Consultoria de engenharia Civil para dar apoio aos serviços públicos ofertados pelo SAAE conforme Legislação vigente.

I. DO OBJETO:

1. — O presente termo de referência versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de engenharia Civil a ser desempenhada as funções junto ao SAAE, no exercício de 2018, desde que atendam as condições estabelecidas nesta definição e na norma de regência, conforme o Anexo I – Termo de Referência;
- 2 - escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica ou física para prestar consultoria na manutenção das atividades das ETAs e ETEs, incluindo Responsabilidade e orientação técnica aos operadores no tratamento de água e esgoto, além de Consultoria para implementação de novo sistema de tratamento de água para modernização e melhoria das Estações.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. O Pregão Presencial é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os serviços indicados nos itens acima, atenderão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste Município, para o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, otimizando as suas atividades operacionais de acordo como forem sendo requisitados, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

II. 1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAR A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Como se sabe, ao promover pregão presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os. Esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área da administração e dos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta. Entre as questões apontadas, a de maior repercussão é a grande dificuldade no manuseio e utilização da tecnologia, que ainda é deficiente existente na repartição. Embora conste com internet no local, mas não tem velocidade suficiente para navegar no sistema sem quedas ou travamento. A falta de equipamentos e internet prejudica a opinião entre pregoeiro e concorrentes. Outro fator relevante é o mercado local, ou não possui internet ou quando tem é de péssima qualidade de navegação, tornando inviável a aplicação da licitação na modalidade pregão eletrônica, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

III. RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Preços bons;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- d) Serviços de qualidade;

IV. DO QUANTITATIVO:

1. VALOR ESTIMADO:



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

a) R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)/mês, prevendo-se as quantidades estabelecidas na planilha de custos;

PLANILHA – 1, CUSTOS ESTIMADOS PARA CONSULTORIA ENGENHARIA CIVIL

Discriminação dos Serviços	tempo	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço de engenharia Civil a serem desempenhadas suas funções junto ao SAAE, no exercício de 2018, prestando consultoria na área da engenharia civil e na fiscalização das obras desempenhadas pelo SAAE, atuando como responsável técnico.			
Consultoria	12 meses	2.000,00/mês	24.000,00

IV.1. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

1. Conforme exigência legal, o Setor de licitações do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as médias aritméticas acima.

2. MAPA DE APURAÇÃO – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

LOTE 01	OBJETO	UND	QUANT	P. UNIT R\$	PREÇO MÉDIO MENSAL R\$
SAAE DE SÃO FELIX DO CORIBE - BA DISPENSA DE LICITACAO Nº12 /2017	SERVIÇO	MÊS	10	1.115,00	1.805,00
SAAE COCOS-BA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017	SERVIÇO	MÊS	10	2.750,00	
SAAE DE CORIBE-BA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017	SERVIÇO	MÊS	10	1.550,00	

Total Estimado Anual Lote 01: R\$ 21.660,00.

Valor que a Administração pretende pagar mensalmente pelo lote 01 R\$ 2.000,00/mês.

V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. O critério de julgamento será o de menor valor global por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária Unidade nº 10.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Unidade: Projeto Atividade: 17.122.0009 - 2.201 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.



VIII. DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contratado deverá permanecer nas dependências do SAAE pelo período mínimo de 02 horas semanais e máxima 30 horas/semana, devendo executar todas as atividades inerentes a sua Função..

IX. DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA A SEREM DESENVOLVIDOS:

Os serviços serão prestados mediante consultoria presencial na sede do SAAE ou em local designado pela Autarquia e de seus órgãos e também por meio de eletrônico como: e-mail, telefone, fax, etc.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por técnico da empresa, profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho de classe, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços licitados com atuação na área objeto do presente certame.

1 - SERVIÇO DE CONSULTORIA DO ENGENHEIRO CIVIL

I- o serviço de assessoramento na área de engenharia civil a ser desempenhado consistirá:

- a) Fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia pertencentes ou sob a responsabilidade do SAAE;

II — O serviço na área de engenharia civil será desempenhado, entre outras, nas obras da seguinte natureza:

- a) Obras e reformas de construção de prédios, ETEs e ETAs do SAAE;
b) escavações realizadas pelo SAAE para encanamento de água;
c) Pavimentação de ruas pelo SAAE;
d) Galerias pluviais, pontes, bueiros e afins;
e) Outras obras pertinentes a sua área de atuação do

SAAE. III — Os serviços compreendem entre outros:

t) Acompanhar o andamento das obras com a regularidade necessária a verificação de sua correta execução com observância ao prazo e validade do material utilizado e cumprimento dos prazos de execução;

- g) Notificação aos executores das obras para realizarem as correções que se fizerem necessitas;
h) Análises das medições das obras atestando sua correção ou indicando as incorreções verificadas;
i) Comunicação a administração acerca das irregularidades pugnadas pelas medidas que entender necessário;
j) Manifestações prévias sobre as obras acerca de sua correta execução, para fins de seu recebimento;

IV — Projeto de obras reformas e serviços de engenharia.

V — As despesas necessárias ao desempenho das funções acima correrão por conta do contratante.

IX.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor Competente conforma a área de atuação do SAAE.
2. Os responsáveis pelos referidos Setores e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
3. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
4. Por ocasião das obras e ações desenvolvidas pelo SAAE, os adjudicados ficarão obrigados a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
5. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte para deslocamento de sua residência até a



sede do SAAE.

6. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo SAAE.
2. Corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço realizado com erro ou não realizado.
3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste contrato (Art.55 XIII Lei 8666/93).
5. Responder, juntamente pelo serviço inadequado prestado que venha causar dano ao contratado ou a terceiros.

XII. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Diretor ou responsável indicado pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
2. O responsável pelo referido órgão encaminhará documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser enviada à CONTRATANTE anexada uma via da certificação pelo funcionário ou setor fiscalizador dos serviços prestados no mês.
 - 1.2. Uma vez apresentada a documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente, efetuará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao trabalhado, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO, ou cheque nominal.
 - 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.
2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.
4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

9. O pagamento terá por base o preço unitário e o total ajustado durante o mês.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1- O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública do estado da Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A prestação do serviço será requisitado de acordo a necessidade do SAAE, ressaltando que tratado no diz o subitem do título III deste anexo, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliado ou reduzido parcialmente, nos termos do §1º, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI. DAS DOTAÇÕES

Unidade: 10.01 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Projeto Atividade: 17.122.0009 - 2.201 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

São Félix do Coribe, de 2018.



Pregoeiro

Ao
Sr. Diretor do SAAE



Recebi em 17/04/2018

Aprovo o Termo de Referência () Rejeito O Termo de Referência.


Diretor do SAAE

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: Serviço de Consultoria: Engenharia Civil,

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

LOTE 01

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd	V.Unit. R\$	V. total R\$
01	Consultoria na área da engenharia civil na fiscalização das obras desempenhadas pelo SAAE, atuando como responsável técnico.	Mês	09		

OBSERVAÇÕES: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

1. Valor total da proposta: R\$ (), considerando o item cotado na presente propostas.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: O Serviço deverá ser iniciado imediatamente, aguardando tão somente a convocação. Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., como representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Félix do Coribe-BA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propos- tas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso. Local e data, de ..de 2018.

Qualificação:

Assinatura: Nome legível:

Atenção: Reconhecer firma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE

HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 08/2018

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ou credencia- do, Sr(a) , portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº , DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação aci- ma referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

, de de 2018.

Assinatura (nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

(identificação da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador do Documento de
Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima)

_____, de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal):

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo
(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente
habilitado.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº / , em
modalidade Pregão Presencial nº / ,
cumprimento à exigência inserta no artigo
32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, estabelecida na Rua/Av. , não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

, de de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador
devidamente habilitado.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 08/2018
MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº

, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

de de 2018.

Assinatura
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa ..., cadastrada no CNPJ sob o nº , situada na rua ... nº., Bairro..., no município de..., Estado..., representada por..., portador do RG Nº ... e CPF Nº..., referente ao Processo Licitatório nº 08/2018 –Presencial nº 08/2018, certifica ao Município de São Félix do Coribe/BA/SAAE que tomou conhecimento dos ditames do instrumento licitatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação até a presente data, e, na ocorrência de ser o licitante vencedor, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda —Documentação de Habilitação, apresentada são de sua autoria e responsabilidade, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Signatário

(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02)

ANEXO IX

CONTRATO Nº 09/2018

CONTRATO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, PA. 08/2018, POR MENOR PREÇO POR LOTE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.081/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor ..., inscrito no CPF sob o nº ..., cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº ..., de ...

CONTRATADA: ... com sede na ... (ENDEREÇO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo (a) senhor (a) 00, inscrito (a) no CPF sob o nº --. Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de consultoria, tendo em vista o resultado do processo administrativo de compra nº 08/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2018, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, conforme Anexo - I Termo de Referência a saber::

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit. R\$	V. total

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço ora contratado será efetuada sem qualquer subordinação jurídica, vínculo empregatício, atendendo, no entanto, a CONTRATADA aos requisitos e condições do presente contrato e do Termo de Referência, Anexo-I, que faz parte deste independente de transcrição e ainda:

I – As mudanças introduzidas pela legislação, não acarretará ônus adicional para a CONTRATANTE; II – Os serviços serão prestados na sede e nas regiões onde a Contratante atua fornecendo água.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ vxxx)/mês, pelo serviço contratado, valor este que será pago até o último dia de cada mês, no período de março a dezembro do ano de vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Em função das despesas com insumo, o contratado discriminará na nota de serviço 60% do valor equivalente a gasto com mão-de-obra e 40% de gastos com insumos.

Parágrafo Segundo – O atraso do pagamento implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1%(um por cento) ao mês; até o pagamento da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá ainda, mediante Termo Aditivo a este contrato, oferecer outros serviços que não estejam explicitados neste, exigindo em contrapartida, valores que não aqueles estabelecidos no caput desta Cláusula, pagáveis e executáveis na forma do Termo que suplementar este contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGENCIA DO CONTRATO

O preste contrato tem vigência de 10 meses, com início em 00/03/2018 e término em 31/12/2018,

CLÁUSULA 5ª - DAS DOTAÇÕES PELAS QUAIS OCORRERÃO AS DESPESAS

Os recursos necessários á execução do presente contrato estão alocados na seguinte dotação:

Unidade: 10.01 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Projeto Atividade: 17.122.0009 - 2.201
– Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA 6ª – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

As partes contratantes dispensam a exigência de garantias oferecidas para assegurar sua plena execução (art. 55, VI Lei 8666/93, por ser prestação de serviço e não fornecimento);

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Contratada, e também na sede da Empresa Contratante por meio presencial ou eletrônico, fax, telefone, e-mail, etc..
2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante e seus Órgãos para a execução do Contrato.
5. Executar os serviços Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art.55 XIII Lei 8666/93).

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica investida na obrigação de efetuar os pagamentos, promover os recursos, reclamar ou exigir quaisquer atos que considere em desacordo com as obrigações da contratada; e ainda:

- I – responder pela manutenção e segurança dos arquivos do sistema e do banco de dados;
- II – manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, como livre acesso aos equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado;
- III – é a única e exclusiva responsável pelo controle interno; cabendo-lhe manter pessoal habilitado;
- IV – Apresentar toda documentação mensal necessária para fechamento da prestação de contas até o dia 05 do mês subsequente ao vencido para a contratada;
- VI – Custear as despesas do pessoal da contratada nas viagens para atender aos serviços da contratante, seja de estadia, alimentação e locomoção; via despesas comprovadas ou diárias. Ou ainda, se viajar com veículo da contratante ou próprio da contratada, será pago o combustível em forma de despesa comprovada.
- VII – Se a Contratante optar para pagamento de diárias, aplica-se à legislação já existente, valor igual ao pago por diárias ao Diretor do SAAE.

CLÁUSULA 9ª – DA REFORMA E RESCISÃO CONTRATUAL – MULTAS

1. As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas e como também mediante aviso prévio de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, cabendo à indenização de 50% das parcelas vincendas incisos e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

2. Fica reconhecido o direito da administração do que trata o art. 55, IX da Lei 8666/93, assegurada a Administração a rescisão sem qualquer custo ou comunicação antecipada, nos casos que for devidamente comprovado a manutenção do Interesse Público.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULALAAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente Edital e Licitação vinculam-se ao Processo Administrativo 08/2018, motivação de abertura de licitação (of.sn/ci/18) e conforme processo de licitação de modalidade Pregão Presencial (08/2018), as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a execução deste Contrato, especialmente os casos nele omissos, aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações; bem como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), especialmente as disposições do Título V e do Capítulo VII do Título VI.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O atraso injustificado na prestação do serviço , ou infração ao contrato ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.5 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12.7 – As sanções serão:

I-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.9. A sanção estabelecida neste contrato é da alçada do(a) Diretor do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

12.10. As multas previstas neste contrato não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste;

12.11. As multas serão descontadas dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.12. As sanções previstas nos itens 12.2 a 12.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993:

I-Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II –Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III-Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será fiscalizada, pelo Diretor do SAAE, cabendo-lhe efetuar o controle e acompanhamento da prestação do serviço pertinente ao presente contrato, inclusive para averiguação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 14 – DO FORO



A administração tem como sede jurídica, a Comarca de Coribe, portanto, as partes elegem o foro administrativo da cidade de---- -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem em comum acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Félix do Coribe-BA,----.

– p/CONTRATANTE –

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____